



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

【N.º33/2022】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notifica-se, por este meio o ex-beneficiário do abono provisório de residência abaixo indicado:

Nome	N.º do boletim de candidatura
LEONG CHI WAI	30201100604

Dado que o ex-beneficiário do abono provisório de residência acima referido não declarou fielmente o património total do agregado familiar no momento da apresentação da candidatura e após seleccionado, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009 então vigente, não reúne os requisitos para poder requerer o arrendamento de habitação social.

De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, deve apresentar, por escrito, a sua contestação e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

Caso não apresente a contestação no prazo fixado ou a mesma não for aceite pelo Instituto de Habitação (IH), de acordo com o Regulamento Administrativo n.º 30/2009, Regulamento Administrativo n.º 19/2010, Regulamento Administrativo n.º 32/2011, Regulamento Administrativo n.º 22/2012, a alínea 3) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social), alterado

pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2013 então vigente, o IH deve cancelar a concessão do abono de residência e o beneficiário deve restituir o abono recebido a partir do mês seguinte ao da verificação da respectiva ocorrência, no prazo de 30 dias a contar da data de notificação.

No caso de dúvidas, poderá dirigir-se ao IH, sito na Rua do Laboratório, n.º 39, Edifício Cheng Chong, r/c D, Macau, durante as horas de expediente, para consulta do processo.

Instituto de Habitação, aos 7 de Junho de 2022.

A Presidente, Subst.ª,



Kuoc Vai Han